GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-016588.989.26-9 (ref. TC-018221.989.25-4; TC-021163.989.22-1; TC-021261.989.22-2; TC-001098.989.23-9)

Embargante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Assunto: Locação de caminhões, máquinas e equipamentos pesados com motorista, ajudante e operador, combustível e materiais.

Responsáveis: Paulo de Oliveira e Silva (Prefeito), Ernani Luiz Donatti Gragnanello (Secretário Municipal de Serviços Públicos), Oberdan Quaglio Alves (Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente), Paulo Roberto Tristão (Secretário Municipal de Obras e Habitação Popular) e Eliseu David Assunção Vasconcelos (Secretário Municipal de Negócios Jurídicos).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra v. acórdão do E. Tribunal Pleno que negou provimento ao Recurso Ordinário interposto contra decisão que julgou irregulares a Dispensa de Licitação nº 024/2022, o Contrato nº 162/2022, o 2º Termo Aditivo e a respectiva Execução Contratual, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e a empresa M. W. Gasparini Ltda.

Advogado(s): Nicolas Seiji Aoki (OAB/SP nº 494.791), Gerson Luiz Rossi Junior (OAB/SP nº 164.175), Vanessa Aparecida Polettini (OAB/SP nº 240.904), Clareana Falconi Mazolini Vedovoto (OAB/SP nº 251.883), Eliseu David Assunção Vasconcelos (OAB/SP nº 288.214), Lucas Mamede da Silva (OAB/SP nº 313.791), Sandra Maria Palmieri Felizardo (OAB/SP nº 299.486), Adriana Tavares de Oliveira Penha (OAB/SP nº 244.269) e outros.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ORDINÁRIO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. CIRCUNSTÂNCIAS FÁTICAS EXPRESSAMENTE EXAMINADAS. SANÇÕES. MOTIVAÇÃO E DOSIMETRIA. CARÁTER PERSONALÍSSIMO. DOSIMETRIA. AUSÊNCIA DE OMISSÃO. CONHECIMENTO. REJEIÇÃO.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-0ANF-4D8F-8GAZ-33PB

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 23 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto – Auditor Valdenir Antonio Polizeli, em preliminar, **conheceu dos Embargos de Declaração** e, quanto ao mérito, **rejeitou-os**, mantendo-se integralmente o v. acórdão embargado.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, arquivem-se os autos.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas em exercício Renata Constante Cestari.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2026.

Dimas Ramalho - Vice-Presidente no exercício da Presidência

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-0ANF-4D8F-8GAZ-33PB